



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Crixás

ADM. 2021/2022

PORTARIA Nº. 030/2021

Crixás, 16 de Março de 2021.

"Dispõe sobre Regulamento complementar e reorganização do quadro de funcionários e escala da Câmara Municipal de Crixás a fim de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus (covid-19), e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Crixás-GO, no uso de suas atribuições, resolve expedir a presente Portaria:

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus (COVID-19), no âmbito da Câmara Municipal de Crixás-GO;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº. 001 que reconheceu o Estado de Emergência no município e adotou medidas para a prevenção ao contágio, determina sobre o horário de funcionamento, proibição de reuniões.

CONSIDERANDO o quantitativo de funcionários do legislativo, e, que atualmente as condições recomendam, transitoriamente, a redução e o número de dias da jornada de trabalho para evitar a aglomeração na Câmara Municipal

RESOLVE:

Art. 1º - A presente portaria dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus, no âmbito da Câmara Municipal de Crixás, que vigorarão de enquanto perdurar a pandemia.

Art. 2º A Câmara neste período funcionará estritamente interno, de portas fechadas, apenas no período da manhã, das 08:00 as 11:00 horas, sendo que



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Crixás

ADM. 2021/2022

deverá ter numero de servidores reduzidos no mínimo de 50% por turno, cabendo que seja feito escalas de horários para os servidores. (Escala em anexo).

§ 1º Os servidores da Secretaria, Gabinete, e Assessoria Parlamentar que não estiverem escalados ficarão em trabalho no home office, devendo os mesmos se organizarem diante dos recursos necessários para a continuidade do trabalho em suas residências, enquanto perdurar a pandemia.

§ 2º Os servidores da Recepção, Copa, Motoristas e demais funcionários não escalados ficarão de sobreaviso no período que não estiverem na Câmara Municipal.

Art. 3º- Permanece nas dependências da Câmara Municipal de Crixás, a suspensão neste período para a realização de eventos coletivos, restringindo as atividades legislativas do Plenário, ao mínimo dos servidores do Poder Legislativo.

Art. 4º Continua limitado também o atendimento de pessoas nas dependências da Câmara Municipal pelos servidores da Câmara municipal;

Art. 5º - Ressalta-se a determinação ao Departamento de Portaria, para a **PROIBIÇÃO DE ENTRADA** de qualquer pessoa que não seja vereador ou funcionário da Câmara, enquanto durar o estado de calamidade no município.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Crixás, 16 de Março de 2021.



MAURO MARTINS PRETO

Presidente da Câmara Municipal de Crixás

Adm. 2021/2022